



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER U.C.C.I. Nº 010/2015

À: Comissão de Licitação – Pregão

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

ORIGEM: Memorando 020/2015 – Comissão de Pregão

DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 0303/2005 e regulamentada pela Lei Municipal nº 398/2014, tendo sido designado seu membro pela Portaria nº 069/2014.

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Bom Jesus do Tocantins – Pará, apresentamos Parecer sobre a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, impressoras e periféricos), pertencentes às diversas unidades administrativas deste município, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público.

Tendo em vista que a Contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015 – 011



Análise Final da Licitação Pregão Presencial nº 9/2015 – 011. Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, impressoras e periféricos), pertencentes às diversas unidades administrativas deste município.

- 1.** Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2015 – 011, tipo menor preço por item, Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, impressoras e periféricos), pertencentes às diversas unidades administrativas deste município, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários.
- 2.** Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93.
- 3.** Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, no dia 20/02/2015, no Diário Oficial da União, no dia 20/02/2015, no Jornal de Grande Circulação – Diário do Pará, no dia 20/02/2015 e no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 20/02/2015, ficando definida a data de 05/03/2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.
- 4.** No dia, hora e local previamente designados - e após identificados os representantes das empresas que compareceram à licitação (S. MUNIZ CARVALHO & CIA LTDA – EPP e IZAIAS HERINGER BARBOSA 56957220206), mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos relativos ao certame, foi dado



.....
.....
início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação das empresas.

5. Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, o pregoeiro classificou a proposta da empresa e a proclamou para ofertar lances verbais e sucessivos de forma a reduzir os valores ofertados inicialmente.

6. Considerando que as propostas das empresas vencedoras após a fase de lances – IZAIAS HERINGER BARBOSA 56957220206 (Vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23), e S. MUNIZ CARVALHO & CIA LTDA – EPP (Vencedora dos itens nº 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 5, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45), atenderam às especificações do Edital e estavam compatíveis com as estimativas prévias de custos.

7. Em relação à documentação de habilitação (acostada aos autos do processo) das empresas participantes do certame, verifica-se que as mesmas cumpriram os ditames editalícios em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica).

8. O pregoeiro adjudicou o objeto deste certame às empresas S. MUNIZ CARVALHO & CIA LTDA – EPP e IZAIAS HERINGER BARBOSA 56957220206, considerando que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado.

DO PARECER

1. Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** de todos os itens que integra este procedimento licitatório, por estar de acordo com os preços praticados no mercado, nos termos da ata de realização do certame.

É o Parecer.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

Controladoria
INTERNA



Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Pará, para conhecimento.

Bom Jesus do Tocantins – Pará, 16 de Março de 2015.

JOBERTH SOUZA COVRE

Controlador da PMBJT/PA

CRC PA – 018983/O-1